



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
RUA BENJAMIN CONSTANT, 478 - CENTRO



Decreto nº 44/09

PROC. LEGISLATIVO Nº	DISTRIBUIÇÃO
<p>DATA: 24 de novembro de 2009</p> <p>NATUREZA: Projeto de Decreto Legislativo nº 34/2009</p> <p>AUTOR: Vereador Francisco Vieira</p> <p>ASSUNTO: "Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor JOÃO MARQUES PIRES"</p>	<p>As Comissão Técnicas <i>Psilusal</i> Setor Legislativo CMRB Em 24/11/09</p> <p>Aprovado por unanimidade, em Redação Final</p> <p>EM: 09 12 09</p> <p><i>Jessé Santiago</i> Presidente da CMRB Vereador PSB</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro.
CNPJ: 04.035.143/0001-90

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34 /2009

“Concedo título de Cidadão Rio-branquense ao João Marques Pires.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor João Marques Pires.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”.
Em 10 de Novembro de 2009


SGT VIEIRA

VEREADOR - MEMBRO DO PPS.

CURRICULUM VITAE



I - DADOS PESSOAIS

1.1 - Nome:	JOÃO MARQUES PIRES
1.2 - Data de Nascimento:	07 de janeiro de 1953
1.3 - Naturalidade:	Pombal - Paraíba
1.4 - Estado Civil:	Casado
1.5 - Carteira de Identidade:	RG n. 1.252.932 - SSP/PE
1.6 - Cadastro de Pessoa Física:	128.295.104-10
1.7 - Título de Eleitor:	33957524/88 Zona 003, Seção 0035
1.8 - Carteira N. de Habilitação:	910642655-DETRAN/AC
1.9 - Certificado de Reservista:	174294 - Minist. Aer. 1ª Categoria
1.10- Filiação:	João Marques e Constância Pires Marques
1.11- Endereço:	Rua Marechal Deodoro, 472, Centro, Nesta
1.12- Telefone:	8111-1820 e 3212-2040

II - FORMAÇÃO ESCOLAR

2.1 - Primeiro Grau

Grupo Escolar Estevão Marinho - S. Gonçalo/Sousa/PB
Colégio Comercial Guimarães Duque - S. Gonçalo/Sousa/PB
Colégio Agrícola de Catolé do Rocha - Catolé do Rocha/PB
Período: de 1963 a 1970

2.2 - Segundo Grau

Colégio Agrícola "João Coimbra" - Barreiros/PE
Colégio Souza Leão - Recife/PE
Exames de Suplência Geral - Recife/PE
Período: de 1971 a 1973

2.3 - Superior

Ciências Econômicas - Faculdade de Ciências Humanas ESUDA - Recife/PE (não concluído). Período: 1979 a 1980.
Letras - Universidade Católica de Pernambuco - Recife/PE (não concluído). Período: 1982 (um semestre).
Letras - Universidade Federal de Rondônia - Porto Velho/RO (não concluído). Período: 1986.
Bacharelado em Direito - Universidade Federal de Rondônia - Porto Velho/RO. Período: 1987 a julho/1991.

João Pires



2.4 – Pós-Graduação

Direito Tributário – Universidade Cândido Mendes – Rio de Janeiro. Período: 18-mai-2001 a 25-ago-2002, perfazendo 360 horas-aula.

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1 – PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DO RECIFE

Como Soldado de Primeira Classe, no cargo de escrevente, responsável pelos Boletins Ordinário, Reservado e Confidencial, no período de abril/1972 a julho/1974, em Recife/PE.

3.2 – CONAI S.A. – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

Como agente administrativo, responsável pela confecção de projetos, dossiês, cartas, compras para as empresas do Grupo, no período de julho/1974 a janeiro/1976, em Recife/PE.

3.3 – BANCO ECONÔMICO S.A.

Como escriturário, responsável pelo controle das operações de crédito rural da Coordenadoria Regional Nordeste, no período de janeiro/1976 a setembro/1997, em Recife/PE.

3.4 – BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.

Escriturário, no período de 12.09 a 31.10.77
Caixa Executivo, no período de 01.11.77 a 07.03.78
Chefe de Posto de Serviço, no período de 08.03.78 a 29.02.80, em Recife/PE.

3.5 – COREVE – COM., REP. E VENDAS LTDA.

Sócio-gerente, responsável pela administração da Empresa, no período de março/1980 a abril/1981.

3.6 – EDITORA INTERAMERICANA LTDA. (FILIAL RECIFE)

Como Promotor de Vendas, trabalhando junto aos professores das Faculdades da área de saúde, nos Estados de Sergipe ao Maranhão, no período de maio/1981 a agosto/1982.

3.7 – COMPANHIA DE MINERAÇÃO JACUNDÁ

Como Administrador de Mina, no setor Santa Bárbara, de setembro/1982 a agosto/1983. Depois transferido para a COMPANHIA ESTANÍFERA DO BRASIL (mesmo Grupo) de setembro/1983 a fevereiro/1984, em Porto Velho/RO.

João Paulo



3.8 – MARTER INCOSA S.A. (MINERAÇÃO)

Como Gerente Administrativo, relativamente à atividade mineradora, de março a junho/1984, em Itaituba/PA.

3.9 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Como Fiscal, no período de 11.10.84 a 18.09.86, sendo que no período de junho a outubro/85 exerceu o cargo de Diretor de Fiscalização e a partir daí, ficou à disposição da Secretaria Municipal de Educação, como professor de Língua Portuguesa na Escola Municipal Cel. Vilagran Cabrita, em Porto Velho/RO.

3.10- GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

No cargo de Escrivão de Polícia Civil, de outubro/1987 a julho/1991, ao qual foi admitido por concurso público, obtendo o primeiro lugar.

3.11- ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO

No Escritório de Advocacia OLÍMPIO MORAES JÚNIOR, inscrito na OAB/RO sob o n. 65, no período de maio/1990 a julho/1991, em Porto Velho/RO.

3.12- ADVOGADO

Inscrito na OAB/RO sob o n. 580, a partir de outubro/1991.

3.13- JUSTIÇA FEDERAL-SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA

Ocupou o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria Administrativa, de janeiro a dezembro/1992.

Por concurso público, aprovado em 8º lugar, foi efetivado na função de Técnico Judiciário – Área Fim, de outubro/1992 a abril/1996, sendo que no período compreendido entre janeiro/1993 a abril/1996, exerceu o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria da Primeira Vara.

3.14- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE

Como Promotor de Justiça, desde 30 de abril de 1996, tendo sido aprovado em concurso público de provas e títulos em 2º lugar.

Foi Promotor de Justiça Substituto nas Comarcas de Manuel Urbano, Sena Madureira e Cruzeiro do Sul, no período compreendido entre maio/96 a janeiro/99. Removido para a Capital, respondeu pelas Promotorias do Júri, Execuções Penais, Família, até ser promovido, por merecimento, como titular da Primeira Promotoria Cível, em março de 1999. Em abril, a pedido, foi removido, pelo critério de antigüidade, para a Primeira Promotoria Criminal, até 04 de maio de 2000. A partir do dia 05 de maio de 2000, foi removido, a pedido,

João Fial



pelo critério de antiguidade, para a 7ª Promotoria Cível, com atribuições junto à 2ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco, onde permanece até a presente data.

IV - OUTRAS EXPERIÊNCIAS E CURSOS

- 4.1 – Curso de iniciação à programação de computador, pelo SENAC, em Recife/PE.
- 4.2 – Curso de crédito rural, pelo Banco Econômico S.A., em Recife/PE.
- 4.3 – Curso de datiloscopia e grafoscopia, pelo Banco do Estado de Pernambuco, em Recife/PE.
- 4.4 – Vários cursos sobre relações e recursos humanos promovidos pelo Banco do Estado de Pernambuco, em Recife/PE.
- 4.5 – Curso sobre material de processamento de dados, pela MEMPHIS, em São Paulo/SP.
- 4.6 – Curso de vendas, pela Escola de Marketing, em Recife/PE.
- 4.7 – Participação em vários congressos, seminários e palestras, promovidos pela Faculdade ESUDA e UNICAP, na área de economia e administração, em Recife/PE.
- 4.8 – Curso de Política e Direito Ambiental Brasileiro, promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente, com apoio do Ministério Público de Rondônia.
- 4.9 – Curso de Formação Técnico-profissional para Escrivão de Polícia Civil, pela Academia de Polícia, em Porto Velho/RO.
- 4.10 – Participação em vários cursos de treinamento promovidos pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região e pelo Conselho da Justiça Federal.
- 4.11 – Participação em vários congressos, seminários, simpósios e cursos, nas mais diversas áreas do Direito, promovidos pelo Ministério Público do Acre,



Tribunal de Justiça do Acre, Escola da Magistratura do Acre, Universidade Federal do Acre e Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

4.12- Participação no XII Simpósio Nacional de Direito Penal e Processual Penal, realizado no Rio de Janeiro, nos dias 29 de abril a 01 de maio de 1999.

4.13- Participação em vários Congressos Nacionais do Ministério Público.

V - REFERÊNCIAS

5.1 – Pessoais

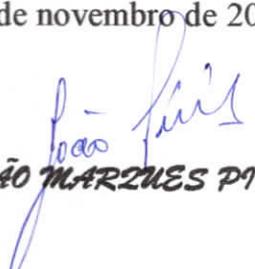
- **Dr. Júnior Alberto Ribeiro**, Juiz de Direito, Titular da 3ª Vara de Família, da Comarca de Rio Branco-AC.

- **Dr. Adenilson de Souza**, Promotor de Justiça, Titular da Promotoria de Justiça Especializada em Direitos Humanos, em Rio Branco-AC.

- **Dr. Celso Jerônimo de Souza**, Promotor de Justiça, Titular da Primeira Promotoria de Justiça da Fazenda Pública, em Rio Branco-AC.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que as declarações, acima, são a expressão da verdade.

Rio Branco, 25 de novembro de 2009.


JOÃO MARQUES PIRES



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 - Centro

A large rectangular area containing horizontal lines for writing, with two binder holes on the left side.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Rua Benjamin Constant, 925 - Centro

Parecer nº. 118 /2009

Da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº. 34/09, que concede Título de Cidadão Riobranquense ao **JOÃO MARQUES PIRES**.

Autoria: Ver. Francisco Vieira
Relator: Ver. Raimundo Vaz

I – RELATÓRIO

Vem a esta comissão de constituição para exame e parecer, o Projeto de Decreto Legislativo de n.º 34/2009, de autoria do Vereador Francisco Vieira, que concede o título de Cidadão Riobranquense ao senhor **JOÃO MARQUES PIRES**.

Para justificar sua pretensão o autor acosta à proposta o curriculum vitae do agraciado.

II – ANÁLISE

Nesse sentido, tem assento no art. 81 do Regimento Interno do colegiado, a seguinte redação:

“Art. 81 – É assegurado ao Vereador:

III - apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo”

Ainda nessa seara, dispõe o art. 106 do precitado Regimento:

“Art. 106 – Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara Municipal, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo...”



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Rua Benjamin Constant, 925 - Centro

Como norma regulamentadora da honraria municipal, o Decreto Legislativo nº 31, de 1992, assim reza:

“Art. 1º - O Título de Cidadão Riobranquense será concedido a pessoas que preencham um dos seguintes requisitos:

II – oriundos de outra cidade da federação tenham dado prova de identidade e efetividade para com o Acre e os acreanos.

Acareando as informações trazidas à baila por meio de curriculum vitae, denota-se que o agraciado é oriundo do Estado da Paraíba, nascido na cidade de Pombal, vindo a radicar-se na capital do Acre, onde exerce a função de Promotor de Justiça, aprovado que foi em concurso público,

Suas ações frente ao parquet estadual tem sido profícuas, notadamente na defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, numa análise sob o enfoque dos princípios da *impessoalidade e moralidade*, observamos que o beneficiário tem dado prova cabal de identidade e efetividade para com o Estado do Acre e seus habitantes fazendo, pois, jus ao recebimento da maior honraria do município de Rio Branco.

III – VOTO

Exposto isto, votamos pela aprovação do projeto de decreto legislativo nº 34, de 2009.

É o parecer.

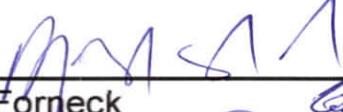
Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Rua Benjamin Constant, 925 - Centro


Vereador Raimundo Vaz
Relator

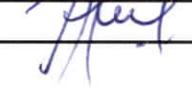
A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, em reunião nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 34 de 2009, de autoria desta Casa Legislativa.

Presidente: Raimundo Vaz  _____

Vice – Presidente: Gabriel Forneck  _____

Membros Titulares: Alysso Bestene  _____

Francisco Vieira  _____

Alonso Andrade  _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro.

Parecer nº. 90 /09

Projeto de Decreto Legislativo nº 34/09

Autoria: Vereador Francisco Vieira

Ementa: “Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor João Marques Pires.

Ficam aprovados em Redação Final, todos os termos do **Projeto de Decreto Legislativo nº 34/09**, de autoria do Vereador Francisco Vieira que **“Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor João Marques Pires.**

Sala das Sessões, “Edmundo Pinto de Almeida Neto” em
09 de dezembro de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro

REDAÇÃO FINAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº /2009

**“Concede Título de Cidadão
Riobranquense ao Senhor
JOÃO MARQUES PIRES.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
BRANCO-ACRE FAZ SABER** que o Plenário aprovou e ela promulga o
seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao
Senhor **JOÃO MARQUES PIRES**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
promulgação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala de Sessões, “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, em
09 de dezembro de 2009.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua Benjamin Constant, 925 – Centro.

CNPJ: 04.035.143/0001-90

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34 /2009

“Concedo título de Cidadão Rio-branquense ao João Marques Pires.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor João Marques Pires.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala de Sessões, “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”.
Em 10 de Novembro de 2009**


SGT VIEIRA

VEREADOR - MEMBRO DO PPS.